



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## PROJETO DE LEI N.º. 091/2024

**EMENTA:** "Altera o artigo 040 da Lei 905/2005, "".

**Autoria:** Vereador - André dos Santos Braga.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

Art. 1º - O artigo 40º, da lei nº 905/2005 passará a contar com a seguinte redação.

**"Art. 40º - As funções gratificadas, instituídas no art. 1º, anexo III desta Lei, só poderão ser exercidas por servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio das Ostras, em exercício, observado o esculpido no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal."**

Art. 2º - Os servidores cedidos que ocupam as funções gratificadas permanecerão até sua devolução ao órgão de origem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2024.

André dos Santos Braga  
Vereador Autor



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir a idoneidade desta Casa Legislativa em respostas aos órgãos fiscalizadores "MP/RJ e TCE/RJ", pois os servidores estarão na casa, caso haja questionamentos futuros dos órgãos fiscalizadores e o que não acontecerá com os servidores cedidos pois, poderão estar na casa ou não, daí irá gerar uma complicação para as futuras legislaturas.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2024.

André dos Santos Braga  
Vereador-Autor